



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Lei Nº 1725/2012

Fixa subsídio dos vereadores para a próxima legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos vereadores para a próxima legislatura na Câmara de Vereadores de Pitanga será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º: O subsídio do Presidente da Câmara para a próxima legislatura será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

§ 2º: Os valores fixados por esta lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do 2º ano de mandato.

Art. 2 Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Pitanga, 23 de Julho de 2012.

Fabrício Duarte Holovka
Presidente